

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 220/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA-1233/94, por unanimidade de votos, resolveu: DEFERIR o pedido de acumulação de férias do Exmo. Sr. Dr.CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, referentes ao exercício de 1995 com as de 1996, para gozo em data oportuna.

Sala de Sessões, 16 de novembro de 1995

SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno